Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

SENTENÇA

Processo Digital n°: 1004203-51.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Valor da Execução / Cálculo / Atualização

Exequente: FERNANDA KARINA PAULINO

Executado: BANCO DO BRASIL SA

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

Diante do retro certificado (fls. 286) e o consignado no despacho de fls. 276 e, ainda, o depósito do débito remanescente (<u>fls. 280/281</u>), que foi apurado por perito de confiança do Juízo, julgo extinta a presente execução com fundamento no art. 924, II, do CPC.

Após o trânsito em julgado expeçam-se mandados de levantamento dos valores depositados a fls. 80 e 280/281 a exequente, com os acréscimos legais encerrando-se as contas.

Providencie o banco executado o recolhimento de 1% do débito na guia dare no cod. 230-6, **como custas finais**, sob pena de inscrição na divida ativa.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos.

Publique-se e Intime-se.

São Carlos, 05 de setembro de 2018.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA